

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2014
Contratação de locação de equipamentos com montagem
e serviço de tradução simultânea e consecutiva

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio do Pregoeiro, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 003/2013 de 01 de março de 2013, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 0423/2014, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**" para contratação de **locação de equipamentos com montagem e serviço de tradução simultânea e consecutiva**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa no 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **11/03/2014 às 13hs 15min** estará abrindo as **propostas de preços**. E que no dia **11/03/2014, às 14hs**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.
PROCESSO N.º 042314
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/14

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e respectiva montagem além de serviço de tradução Simultânea e Consecutiva.
- 1.2 - As especificações e quantitativos estão contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A ([site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS

- 3.1 - As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:
 - I - Início de acolhimento de propostas: 24/02/2014;
 - II - Abertura das propostas: 11/03/2014, às 13hs 15min;
 - III - Início da sessão de disputa de preços: 11/03/2014 às 14hs.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste Edital e Anexos.

4.1.1 - Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (www.crefito8.org.br), e no provedor do certame (www.licitacoes.com.br).

5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e na legislação pertinente;
- e) Com a adaptação do Sistema e-Licitações à Lei Complementar nº 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

7.2 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 - O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

7.5 - As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.6 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 8.14 deste Edital.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema

eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

8.9 - Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10 - O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, enviará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via fax para o número (41) 3095.9400 ou *e-mail* ots@crefито8.org.br, os documentos exigidos no item 10.0 (**DA HABILITAÇÃO**), devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para a Comissão Permanente de Licitação deste Regional, **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

8.10.1 - O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, ainda, a sua **proposta de preço**, conforme modelo definido no ANEXO V – TERMO DE PROPOSTA, deste Edital, para a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, no mesmo prazo do item 8.10.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.14 - Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.14.1 - Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do

Pregão será suspensa e terá reinício no primeiro dia útil subsequente a sessão, no mesmo horário previsto para a sessão original.

9.2.1 – Em ocorrendo a hipótese do item 9.2, o Pregoeiro emitirá aviso aos participantes no sistema eletrônico informando a desconexão e que será aplicado o disposto no item 9.2.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.1.1 Habilitação jurídica:

- a - Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b - Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c - Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada;
- d - Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.

10.1.2 Qualificação Econômica financeira:

- a- Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

10.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c- prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d- prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitir pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- g- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.4 Além do contido nos itens 10.1 ao 10.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

- a- Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- b- Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo IV.

10.1.5 Qualificação técnica

- a- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, e indicação das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b- Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.

10.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

10.3 As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

10.4 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Os **documentos originais ou cópia autenticada**, deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do CREFITO-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP. 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

10.7 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

10.9 No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

- 10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CREFITO-8, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao CREFITO-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página *Web* deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

11.1.1 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até 4 (quatro) horas para manifestar a intenção de interpor recurso.

11.2.1 - Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.2.2 - Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.2.3 - Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao Crefito-8.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de

aproveitamento.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente deste Conselho, ou através de servidor, devidamente designado por este Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99.

12.2 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.3.2.24 Congressos e Conferências.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este CREDITO 8, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

14.1.2 A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

(a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, no caso de não comparecimento ou atraso no primeiro dia de cumprimento do contrato, quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

(b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, salvo quanto ao cronograma;

(c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02).

14.1.3 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.1.4 Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

14.2 - As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

14.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro I;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

ANEXO V - Termo de Proposta.

16.2 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: ots@crefито8.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.3 - A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página *Web* deste Regional, no endereço www.crefито8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2014.

Dra. Naudimar Di Pietro Simões
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Marilda da Luz Camilli Mastrangelo
Vogal da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Apoio da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de locação de Equipamento, montagem e serviço para Tradução Simultânea e Consecutiva.

1.2. As especificações e quantitativos estão contidos no Quadro I (Anexo II).

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado por para atender a prestação de serviços gráficos é de R\$ 4.465,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO OBJETO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste Edital e Anexos.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.4. Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4. DEVERES DA CONTRATADA

4.1. Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do Contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar qualquer material/serviço, nas quantidades especificadas, conforme cronograma.

4.3 A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos no prazo máximo de até 1 (uma) hora, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

4.4. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

4.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados, a penalidade para violação será determinado pelo Colegiado do Crefito-8.

4.6. A CONTRATADA deverá manter o preço dos materiais/serviços descritos no Quadro I (Anexo II).

4.7. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.8. No caso de ocorrer serviço cujo preço não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida

pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

4.10. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

5.1. A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento dos equipamentos serão exercidos pelo servidor devidamente designado.

5.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução do Contrato será a partir de sua assinatura com validade de 30 (trinta) dias.

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA

7.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Cronograma para realização do serviço, abaixo:

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	HORÁRIO DE EXECUÇÃO
Serviço de Tradução Simultânea 19/03/2014	08:00 as 18:00
Serviço de Tradução Simultânea 20/03/2014	08:00 as 18:00
Serviço de Tradução Consecutiva 21/03/2014	08:00 as 13:00

8. DEVERES DO CONTRATANTE

8.1. Proceder a conferência dos materiais/serviços, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.

8.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos materiais/serviços, qualquer irregularidade verificada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ

N.º 68.576.800/0001-99.

9.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10. SANÇÕES

10.1 - Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1- A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

10.1.2 - A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, no caso de não comparecimento ou atraso no primeiro dia de cumprimento do contrato, quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
- b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, salvo quanto ao cronograma;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02).

10.1.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.4 - Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

10.2 - As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

10.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.3.2.24 Congressos e Conferências.

ANEXO II
QUADRO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Objetivo: Contratação dos serviços locação de Equipamento, montagem e serviço para tradução simultânea e consecutiva, nos idiomas inglês/português e português/inglês.

Finalidade: atender as necessidades do curso Internacional "Procedimentos de Avaliação de Desempenho na Direção de Automóveis: Combinando Evidências com as Melhores Práticas Clínicas".

Data da prestação dos serviços:

- dia 19 de março de 2014, com tradução simultânea nos idiomas inglês/português e português/inglês, 08hs às 18hs.
- dia 20 de março de 2014, com tradução simultânea nos idiomas inglês/português e português/inglês, das 08hs às 18hs.
- dia 21 de março de 2014 com tradução consecutiva nos idiomas inglês/português e português/inglês, das 08hs às 13hs.

Local da prestação dos serviços: Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências da Saúde, Campus Botânico, Av. Lothário Meissner, 632, Jardim Botânico, Curitiba-PR.

Descrição dos equipamentos necessários e tradutores:

EQUIPAMENTOS PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E CONSECUTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.
Cabine Acústica	Compacta para 02 posições de trabalho; Dimensões – largura 1,64 X profundidade 1,20 x altura 1,76	01
Central de Intérpretes	Para dois profissionais com a função relay	01
Transmissor	Sistema de UHF de três canais	01
Receptores/Headphones	Sem fio e com fone	60
Microfone	Eletreto com fones acoplados para os intérpretes	02
Luminárias	Com controle de intensidade de luz	02
Auxiliar	Para entregar e recolher os equipamentos	01
Tradutores	Com experiência em Congresso Internacional. Idioma Inglês/Português e vice versa – sendo dois intérpretes para os 19 e 20 de março e um intérprete para o dia 21 de março.	02

Obs: Cabos de alimentação e conectores suficientes para todo o sistema de tradução simultânea e consecutiva. Instrução para utilização dos equipamentos deverá ser prestada pela empresa contratada.

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A _____

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP: 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, Abdo Augusto Zeghbi, portador do RG _____ CPF _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, RG _____ CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº. 042314 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos, montagem e prestação de serviços de tradução simultânea e consecutiva, conforme abaixo:

1.1.1 - dos equipamentos a serem fornecidos: para a realização da tradução simultânea e consecutiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.
Cabine Acústica	Compacta para 02 posições de trabalho; Dimensões - largura 1,64 X profundidade 1,20 x altura 1,76	01
Central de Intérpretes	Para dois profissionais com a função relay	01
Transmissor	Sistema de UHF de três canais	01
Receptores/Headphones	Sem fio e com fone	60
Microfone	Eletreto com fones acoplados para os intérpretes	02
Luminárias	Com controle de intensidade de luz	02

1.1.2 - Deverão acompanhar os equipamentos:

(a) Instrução para utilização dos equipamentos deverá ser prestada pela empresa contratada.

(b) Cabos de alimentação e conectores suficientes para todo o sistema de tradução simultânea e consecutiva.

1.1.3 - A contratada fornecerá a seguinte quantidade de tradutores/auxiliares:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.
Tradutores	Com experiência em Congresso Internacional. Idioma Inglês/Português e vice versa sendo dois intérpretes para os 19 e 20 de março e um intérprete para o dia 21 de março.	02
Auxiliar	Para entregar e recolher os equipamentos	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor para a prestação do serviço e locação dos equipamentos é de R\$ _____().

2.2 - Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ N.º 68.576.800/0001-99.

2.3 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

2.4 - Os preços dos serviços executados serão aqueles constantes das faturas apresentadas pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:3.1.3.2.24 Congressos e Conferências.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar qualquer material/serviço, nas quantidades especificadas, conforme cronograma atualizado.

5.2 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A CONTRATADA deverá cumprir impreterivelmente o cronograma atualizado na assinatura do contrato.

5.4 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Proceder a conferência dos materiais/serviços, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.

6.2 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos materiais/serviços, qualquer irregularidade verificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários.

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 - Por ilícitos cometidos na execução deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.2 - resultará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

9.1.3 - A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

9.1.3.1 - Multa de 20% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

9.1.3.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, salvo quanto ao cronograma;

9.1.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02).

9.1.4 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.5 - Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

9.2 - O descumprimento total da obrigação acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas no subitem 9.1.3.3.

9.3 - As sanções previstas no subitem 9.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 - As multas porventura aplicadas serão cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

10.1 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10.3 Cronograma para realização do serviço, abaixo:

- dia 19 de março de 2014, com tradução simultânea nos idiomas inglês/português e português/inglês, das 08hs às 18hs.
- dia 20 de março de 2014, com tradução simultânea nos idiomas inglês/português e português/inglês, das 08hs às 18hs.
- dia 21 de março de 2014 com tradução consecutiva nos idiomas inglês/português e

português/inglês, das 08hs às 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 – Aplica-se, no presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária da cidade de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba, ___de ___de 2014.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA: _____

RG _____

TESTEMUNHA: _____

RG _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2014.

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)

ANEXO V

TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2014

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

VALOR DA PROPOSTA: R\$... ()

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF: